



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATO Nº 18, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

(PRORROGA O PRAZO DE DURAÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE REVISÃO E CONSOLIDAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, CRIADA PELO ATO Nº 10, DE 06 DE ABRIL DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO que o Ato nº 10, de 06 de abril de 2026, criou a Comissão Interna de Revisão e Consolidação da Lei Orgânica do Município de Votuporanga e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Votuporanga, com prazo de duração de 03 (três) meses, contado da data de sua publicação;

CONSIDERANDO que o prazo de duração da Comissão se encerrou em 06 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a complexidade, a extensão e a relevância dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão, que envolvem a análise, a atualização, a harmonização e a consolidação de normas constitucionais, infraconstitucionais e locais;

CONSIDERANDO o grande volume de trabalho enfrentado pela Comissão, especialmente em razão da necessidade de análise técnica detalhada dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, bem como da elaboração, revisão e sistematização das respectivas propostas de textos consolidados;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos estudos, das reuniões, das consultas, das análises jurídicas e das demais atividades necessárias à conclusão dos trabalhos, garantindo a qualidade técnica, a segurança jurídica e a adequada participação institucional;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º do Ato nº 10, de 06 de abril de 2026, que admite a prorrogação do prazo de duração da Comissão mediante ato da Mesa Diretora, quando devidamente justificado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, 30 de dezembro de 2026, o prazo de duração da Comissão Interna de Revisão e Consolidação da Lei Orgânica do Município de Votuporanga e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Votuporanga, criada pelo Ato nº 10, de 06 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput destina-se a possibilitar a continuidade e a conclusão dos estudos, das análises, das discussões e da elaboração das propostas de textos consolidados e revisados da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

Art. 2º A prorrogação prevista no art. 1º produzirá efeitos retroativos a 07 de julho de 2026, dia imediatamente subsequente ao término do prazo originalmente estabelecido no Ato nº 10, de 06 de abril de 2026, estendendo-se até 30 de dezembro de 2026.

Art. 3º Durante o período de prorrogação, permanecem inalteradas as atribuições, a composição, as metas, as regras de funcionamento e as demais disposições estabelecidas no Ato nº 10, de 06 de abril de 2026.

Art. 4º Ficam ratificados os atos e as atividades regularmente praticados pela Comissão no período compreendido entre 07 de julho de 2026 e a data de publicação deste Ato, desde que compatíveis com as atribuições previstas no Ato nº 10, de 06 de abril de 2026.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar à Mesa Diretora, até o término do prazo prorrogado, relatório final dos trabalhos desenvolvidos, acompanhado das minutas dos textos consolidados e revisados e das respectivas justificativas técnicas.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga/SP, 22 de setembro de 2026.

DANIEL DAVID

PRESIDENTE

CABO RENATO ABDALA

PRIMEIRO SECRETÁRIO

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara, aos 22 de setembro de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.